



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL PROCCE Nº 007/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2017

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por intermédio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - Procce, torna pública a abertura de inscrições para seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - Pibex, de acordo com as normas definidas neste Edital.

1. DA DEFINIÇÃO

O Pibex trata da concessão de bolsas de extensão universitária, auxílio financeiro destinado a discentes de graduação para o desenvolvimento de um plano de trabalho vinculado a um Programa ou Projeto de extensão, devidamente cadastrado na Procce, dirigido e acompanhado por um docente da Ufopa, no efetivo exercício de suas funções, visando estimular a execução de projetos de produção, disponibilização, sistematização e divulgação de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos que tenham como princípio norteador o ensino, a pesquisa e a extensão, associado à inserção social.

2. DOS OBJETIVOS

São objetivos do Pibex:

2.1 Despertar interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos entre discentes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

2.2 Estimular os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, contribuindo de forma plena para a inclusão social.

2.3 Viabilizar a participação dos discentes no processo de interação entre a Universidade e a sociedade por meio de atividades acadêmicas que contribuam para seu protagonismo, sua formação profissional e para o exercício pleno da cidadania.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Este edital visa somente a concessão de bolsas de extensão às propostas aprovadas e classificadas, não cabendo à Procce a responsabilidade por demais recursos necessários à viabilização do plano de trabalho.

3.2 As bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão deverão ser destinadas prioritariamente a jovens estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio ou que tenham ingressado na Ufopa por meio de ações afirmativas (cotas ou processos seletivos indígena e quilombola).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL PROCCE Nº 007/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2017

3.3 Para bolsa Pibex-AF (ações afirmativas), o docente contemplado neste edital deverá selecionar, obrigatoriamente, discente que tenha ingressado na Ufopa por meio de ações afirmativas (cotas ou processos seletivos indígena e quilombola) ou que encontre-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA

4.1 Tipo: Bolsa de Extensão Universitária.

4.2 Quantidade total de bolsas: 70 (setenta) bolsas.

4.2.1 Quantidade de Bolsas Pibex: 30 (trinta) bolsas.

4.2.2 Quantidade de bolsas Pibex-AF: 40 (quarenta) bolsas.

4.3 Duração: 12 (doze) meses.

4.4 Vigência: 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018.

4.5 Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

4.6 Fonte financeira: Plano Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes/Ufopa e Pró Reitoria da Cultura Comunidade e Extensão – PROCCE/Ufopa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas **somente** via e-mail, assinado pelo proponente, para extensao.cpp@ufopa.edu.br e direx.ufopa@gmail.com, com o assunto “Proposta Pibex/2017”, conforme o cronograma definido no item 15 deste edital.

5.2 No ato da inscrição deverá ser encaminhada uma proposta de plano de trabalho conforme modelo disponível no Anexo I deste edital, optando pela modalidade de bolsa pretendida: Pibex ou Pibex-AF.

5.3 A proposta deverá ser submetida somente pelo docente proponente, em arquivo editável, preferencialmente em formato Word, **não sendo aceitos arquivos em PDF**.

5.4 Cada docente poderá submeter no máximo duas propostas de plano de trabalho.

5.5 Para cada proposta de plano de trabalho, apenas uma bolsa poderá ser pleiteada.

5.6 Propostas submetidas fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital, incompletas ou enviadas por outra pessoa que não seja o docente proponente serão desclassificadas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

EDITAL PROCCE Nº 007/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2017

5.7 Os anexos II e III deverão ser entregues somente após o resultado final, juntamente com a documentação do bolsista selecionado, conforme o item 15 deste Edital.

5.8 Todas as propostas serão submetidas ao Comitê de Extensão da Ufopa para análise quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos nos itens 5, 6 e 9.

6. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER NO EDITAL

6.1 Ser docente do quadro permanente da Ufopa, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, desde que:

6.1.1 Não esteja afastado ou licenciado integralmente da instituição até a data de implementação da bolsa.

6.1.2 Não esteja em exercício de função gratificada ou cargo de direção na Procce.

6.2 Atuar como coordenador, vice-coordenador ou colaborador em Programa ou Projeto de Extensão devidamente cadastrado e vigente na Procce.

6.3 Submeter proposta de plano de trabalho que:

a) esteja articulado com o Programa ou Projeto ao qual o proponente esteja vinculado;

b) tenha natureza acadêmica:

I. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade com base no tripé ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração de ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do discente e pela produção e socialização de conhecimentos e/ou metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

II. Interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, com ações interprofissionais e/ou interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão;

III. Geração de produtos ou processos, tais como apresentação de trabalhos em eventos científicos, publicações, monografias, abertura de novas linhas de extensão, ensino e de pesquisa, entre outros.

c) apresente relação com a sociedade e tenha relevância social:

I. Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

II. Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;

III. Contribuição, direta ou indireta, na formulação, implementação e/ou acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL PROCCE Nº 007/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2017

7. DAS LINHAS TEMÁTICAS

7.1 O plano de trabalho deverá se enquadrar em pelo menos uma das linhas temáticas de extensão relacionadas a seguir, estabelecidas a partir das áreas temáticas previstas na Política Nacional de Extensão Universitária:

- a) Ciências agrárias;
- b) Comunicação;
- c) Cultura e arte;
- d) Desenvolvimento rural;
- e) Desenvolvimento urbano;
- f) Direitos humanos e justiça;
- g) Educação;
- h) Empreendedorismo;
- i) Esporte e lazer;
- j) Fármacos;
- k) Formação de docentes;
- l) Línguas e Dialetos;
- m) Meio ambiente;
- n) Patrimônio cultural;
- o) Pesca e aquicultura;
- p) Promoção da saúde;
- q) Tecnologia e produção;
- r) Trabalho e renda.

8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Avaliadores *Ad Hoc* internos e/ou externos procederão à análise e ao julgamento das propostas.

8.2 Cada proposta de plano de trabalho será apreciada por dois avaliadores e a média simples das duas avaliações será considerada para a nota final da proposta.

8.2.1. Quando ocorrer diferença entre maior que 30 (trinta) pontos entre as notas dos dois avaliadores, a proposta será enviada para um terceiro avaliador, e nesta situação será calculada a média simples das três avaliações.

8.3 Durante o processo de análise, os Avaliadores *Ad Hoc* poderão sugerir adequações no plano de trabalho proposto, mediante parecer justificado, o que não implicará na obrigatoriedade de alteração do plano de trabalho pelo proponente.

8.4 Os critérios de julgamento deverão considerar somente os requisitos estabelecidos no presente Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL PROCCE Nº 007/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2017

8.5 Para efeito classificatório, será atribuída uma gradação entre a nota mínima de zero ponto e máxima de até 20 (vinte) pontos, para os quesitos que compõem a tabela a seguir, considerando seu grau de importância extensionista:

TABELA DE PONTUAÇÃO			
Atendimento e cumprimento dos procedimentos deste Edital de bolsa de extensão	ELIMINATÓRIO		Sim () Não ()
Proposta idêntica ou de relevante semelhança a outra submetida no âmbito deste edital?	ELIMINATÓRIO		Sim () Código: Não ()
QUESITO	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
	mínima	máxima	
1. Mérito da proposta quanto à dimensão extensionista	0	20	
2. Relação com a sociedade e relevância social	0	15	
3. Objetivos e procedimentos metodológicos	0	20	
4. Resultados Esperados	0	10	
5. Redação (coerência, coesão e ortografia)	0	5	
6. Cronograma de execução	0	5	
7. Acompanhamento e avaliação da ação extensionista	0	10	
8. Articulação da proposta com o ensino e a pesquisa	0	10	
9. Caráter interdisciplinar	0	5	
TOTAL GERAL:			
OBSERVAÇÕES:			

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão desclassificadas pelo Comitê de Extensão da Ufopa:

- propostas que possuam mais de 60% de características metodológicas não correspondentes à extensão universitária.
- propostas que não atenderem ao previsto nos itens 5 e 6 deste edital.
- propostas consideradas idênticas ou de relevante semelhança a outras já aprovadas em edições anteriores do Pibex.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL PROCCE Nº 007/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2017

9.2 Não poderão participar do processo previsto no item 9.1 membros do Comitê de Extensão que tenham submetido propostas ao presente edital.

9.3 Serão desclassificadas todas as propostas consideradas idênticas ou de relevante semelhança pelos Avaliadores *Ad hoc*, sejam de mesma autoria ou submetidas por dois ou mais docentes.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 60 (sessenta) pontos, isto é 60% do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação elencada no subitem 8.5.

9.5 Terá a proposta desclassificada o proponente que não atuar como Avaliador *Ad hoc* neste edital, quando solicitado pela Procce.

9.6 A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.7 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Mérito da proposta quanto à dimensão extensionista;
- b) Objetivos e procedimentos metodológicos;
- c) Relação com a sociedade e relevância social;
- d) Experiências anteriores de orientação em Pibex e/ou Proext;
- e) Proponente de maior idade.

9.8 O resultado preliminar será submetido à apreciação do Comitê de Extensão da Ufopa.

9.9 O resultado final será submetido à apreciação do Comitê de Extensão e da Câmara de Extensão do Consepe.

10. DOS RECURSOS

10.1 Deverão ser solicitados somente via e-mail extensao.cpp@ufopa.edu.br e direx.ufopa@gmail.com, com o assunto “Recurso Edital Procce nº 007/2017”, conforme período informado no item 15.

10.2 Os recursos interpostos sobre o resultado preliminar serão apreciados pelo Comitê de Extensão da Ufopa e pela Câmara de Extensão do Consepe.

10.3 A resposta será encaminhada para o mesmo e-mail utilizado para a interposição do recurso, no prazo máximo de 48 horas úteis.

11. DOS REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL PROCCE Nº 007/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2017

11.1 Após o resultado final do Edital Pibex/2017, para que seja possível a implementação da bolsa vinculada ao plano de trabalho aprovado, o docente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) não apresentar pendências junto à Procce, Proppit e Proen;
- b) estar com o currículo cadastrado e atualizado obrigatoriamente no ano de 2017, na Plataforma *Lattes* do CNPq.

11.2 Para ser contemplado com a bolsa Pibex/2017, o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso regular de graduação da Ufopa,
- b) não ter concluído outro curso de graduação, exceto os bacharelados interdisciplinares da Ufopa, desde que tenha prosseguido o percurso acadêmico;
- c) não ter reprovação por falta em seu histórico acadêmico;
- d) ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicação à execução do plano de trabalho, sem prejuízo das atividades acadêmicas do curso;
- e) não possuir vínculo empregatício;
- f) não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil;
- g) não estar matriculado e cursando o primeiro, penúltimo ou último semestre do curso de graduação;
- h) ser titular de conta corrente em qualquer banco, não sendo permitida conta conjunta ou conta poupança;
- i) não apresentar pendências junto à Procce, Proppit e Proen;
- j) ter ingressado na Ufopa por meio de ações afirmativas ou encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica – **obrigatório somente para Pibex-AF**.

11.3 Para a implementação da bolsa, deverão ser entregues na Procce os seguintes documentos, impressos e devidamente assinados, com assinatura original:

- a) ficha de cadastro do bolsista (Anexo II);
- b) termo de compromisso do bolsista (Anexo III)
- c) cópia do RG e do CPF do bolsista;
- d) cópia do comprovante de residência do bolsista;
- e) comprovante de conta corrente (cópia legível do cartão ou equivalente) do bolsista;
- f) histórico escolar atualizado do bolsista, emitido pelo SIGAA;
- g) atestado de matrícula atualizado do bolsista, emitido pelo SIGAA;
- h) uma foto 3x4 recente do bolsista;
- i) declaração emitida pela Proen comprovando que o discente ingressou na Ufopa por meio de ações afirmativas (cotas ou processos seletivos especiais quilombola e indígena) e/ou emitida pela Proges comprovando a situação de vulnerabilidade socioeconômica - **obrigatório para bolsa Pibex-AF**.
- j) declaração negativa de pendências do discente junto à Proen;
- k) declaração negativa de pendências do discente junto à Proppit.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL PROCCE Nº 007/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2017

2 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DO PLANO DE TRABALHO

12.1 O docente proponente será o orientador do plano de trabalho aprovado no âmbito deste Edital e deverá comprometer-se a:

- a) responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se este atende aos requisitos deste Edital, observando-se o subitem 11.2;
- b) apresentar o plano de trabalho aprovado no âmbito deste edital ao discente selecionado para executar as atividades do plano;
- c) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos);
- d) estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área sua área de atuação;
- e) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do discente;
- f) comunicar e justificar à Procce, por meio de memorando, qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista, a qual será apreciada pelo Comitê de Extensão da Ufopa, que emitirá um parecer quanto à continuidade ou cancelamento da bolsa;
- g) comunicar imediatamente à Procce, por meio de memorando, o descumprimento, por parte do bolsista, de qualquer dos itens previstos neste edital e no termo de compromisso do bolsista;
- h) comunicar imediatamente à Procce, por meio de memorando, o desligamento ou a substituição do bolsista, a fim de evitar pagamentos indevidos, conforme o previsto no item 14.2 deste edital;
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, sendo que o descumprimento não justificado adequadamente implicará na impossibilidade de concorrer aos próximos editais de concessão de bolsas de extensão dos anos de 2017 e 2018;
- j) supervisionar a assiduidade do bolsista no cumprimento do termo de compromisso e das atividades do plano de trabalho e garantir a apresentação das folhas de frequência e dos relatórios parcial e final pelo bolsista;
- k) apreciar e assinar as folhas de frequência e os relatórios parcial e final elaborados pelo bolsista durante a execução do plano de trabalho, com assinatura original;
- l) na impossibilidade de assinatura das folhas de frequência ou relatórios do bolsista, por motivo de afastamento, o orientador deverá encaminhar um e-mail para extensao.cpp@ufopa.edu.br, justificando a situação e informando a aprovação ou reprovação dos documentos apresentados pelo bolsista;
- m) quando solicitado, deverá, obrigatoriamente, atuar como avaliador ou consultor, emitindo parecer em ações de extensão executadas pela Ufopa, e especialmente quanto aos resumos expandidos submetidos para apresentação no Salão de Extensão da Ufopa ou evento correlato realizado pela Procce nos anos de 2017 e 2018;
- n) manter vigente e atualizado o programa ou projeto de extensão ao qual o plano de trabalho estiver vinculado, durante todo o período de vigência deste edital, implicando



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL PROCCE Nº 007/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2017

em suspensão e/ou cancelamento da bolsa a não observância deste item;

o) a prorrogação do programa ou projeto de extensão deverá ser solicitada 30 (trinta) dias antes do encerramento de sua vigência, conforme normas estabelecidas pela Procce ou Consepe;

p) comunicar à Procce o seu afastamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias e indicar o nome de um docente cadastrado no projeto para a condução das atividades do plano e orientação do bolsista até o seu retorno ou até o término da bolsa;

q) no caso de seu desligamento do projeto ao qual o plano de trabalho estiver vinculado, o docente orientador terá o prazo de 30 (trinta) dias para cadastrar novo projeto de extensão ao qual o plano possa ser vinculado, ou indicar outro docente devidamente cadastrado no projeto para assumir a orientação do bolsista.

13. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

13.1 O discente bolsista deverá comprometer-se a:

a) assinar e cumprir as normas estabelecidas no termo de compromisso do bolsista;

b) fazer referência à sua condição de bolsista do Pibex/Ufopa/2017 e ao seu orientador, como coautor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no âmbito do plano de trabalho;

c) manter seu cadastro devidamente atualizado junto à Procce, informando qualquer alteração em seus dados pessoais, acadêmicos, bancários e contato telefônico e de e-mail;

d) executar o plano de trabalho aprovado, com o acompanhamento do docente orientador;

e) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas na execução do seu plano de trabalho;

f) entregar à Coordenação de Programas e Projetos da Procce até o 5º dia útil do mês subsequente, a folha de frequência mensal, seguindo modelo disponibilizado pela Procce, com a assinatura original do orientador, observando o que dispõe o subitem 12.1, alínea I deste Edital;

g) não apresentar, durante o período de vigência da bolsa, reprovação por falta ou conceito;

h) no caso de desistência da bolsa ou impedimento para a execução do plano de trabalho, apresentar ao orientador e, posteriormente, à Procce, justificativa escrita e relatório das atividades realizadas até o momento do desligamento;

i) devolver à Ufopa a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

j) considerar-se-á bolsa recebida indevidamente aquela relativa a período no qual o discente não tenha executado as atividades do seu plano de trabalho, sem a devida compensação, ou não tenha comprovado a realização das atividades, por meio de folha de frequência, relatórios ou outros documentos solicitados pela Procce;

k) apresentar junto à Procce, em caráter individual, resultados preliminares de seu plano de trabalho, na forma de relatório semestral, e resultados conclusivos no relatório final, conforme modelos e prazos estabelecidos pela Procce;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL PROCCE Nº 007/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2017

- l) apresentar os resultados alcançados durante a execução de seu plano de trabalho no Salão de Extensão da Ufopa ou evento correlato realizado pela Procce no ano de 2018, sob pena de ficar com pendências junto à Procce;
- m) serão consideradas justificativas aceitáveis para o não cumprimento do compromisso estabelecido na alínea l, mediante comprovação: atestado médico que comprove a impossibilidade de presença no evento, falecimento do bolsista ou familiar, licença maternidade, licença paternidade, e apresentação de trabalho acadêmico em evento científico no mesmo período e fora da cidade de funcionamento do curso do bolsista;
- n) a Procce organizará, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da bolsa, em sessão especial, apresentação dos resultados dos planos de trabalho pelos discentes amparados pela alínea m deste subitem;
- o) discentes que tenham mudado de município terão o direito de realizar a apresentação dos resultados do plano de trabalho a distância, com anuência do orientador;
- p) a apresentação dos resultados dos planos de trabalho de bolsistas de *campus* fora de sede poderá ser realizada por meio de sessão especial, no município de funcionamento do curso do bolsista;
- q) no caso de substituição de bolsista, a obrigação de apresentar os resultados do plano de trabalho no Salão de Extensão ou evento correlato será do último discente vinculado ao plano.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 A bolsa Pibex será cancelada em definitivo nos seguintes casos:

- a) conclusão do curso de graduação (outorga);
- b) trancamento de matrícula de metade ou mais das disciplinas em cada semestre letivo durante a vigência da bolsa;
- c) abandono do curso;
- d) reprovação por falta ou conceito;
- e) desistência da bolsa ou do curso;
- f) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Ufopa, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- g) atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega da folha de frequência ou relatórios;
- h) descumprimento aos compromissos estabelecidos nos itens 12 e 13 deste edital;
- i) encerramento da vigência do programa ou projeto ao qual o plano de trabalho estiver vinculado.

14.2 No caso de cancelamento de bolsa **com** possibilidade de substituição do bolsista, o docente orientador terá o prazo de cinco dias úteis para informar à Procce o desligamento do bolsista e 15 (quinze) dias úteis para entregar a documentação do discente substituto.

14.2.1 Caso o novo bolsista seja indicado após o 9º dia do mês (dia previsto para o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL PROCCE Nº 007/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2017

fechamento da folha de pagamento pela Procce), o seu termo de compromisso deverá ter vigência a partir do 1º dia do mês subsequente, respeitado o período de vigência deste edital.

14.3 Em se tratando de cancelamento de bolsa **sem** possibilidade de substituição do bolsista, a bolsa será transferida para plano de trabalho aprovado no cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação, desde que o desligamento do bolsista ocorra até março de 2018.

14.3.1 O proponente contemplado no cadastro de reserva deverá manifestar-se quando à possibilidade de adequação do cronograma do plano ao período restante para a realização da bolsa, considerando a vigência deste edital.

15. DO CRONOGRAMA (Alterado pelo Aditivo nº 001, de 28 de julho de 2017)

Atividade	Data ou período
Lançamento do Edital	28/06/2017
Contestação do Edital	29 e 30/06/2017
Recebimento de Inscrições	01/07 a 01/08/2017 (até as 23h59min)
Homologação das inscrições pelo Comitê de Extensão	04/08/2017
Divulgação das inscrições homologadas	04/08/2017
Avaliação das propostas pelos Avaliadores <i>Ad hoc</i>	07 a 25/08/2017
Classificação das Propostas pelo Comitê de Extensão	30/08/2017
Divulgação do Resultado Preliminar	31/08/2017
Interposição de Recursos	01 a 04/09/2017
Apreciação dos Recursos pelo Comitê de Extensão	05/09/2017
Homologação do resultado pela Câmara de Extensão do Consepe	06/09/2017
Resultado final	Até dia 08/09/2017
Reunião com os docentes contemplados	18/09/2017
Entrega da documentação do bolsista	Até às 17h do dia 25/09/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL PROCCE Nº 007/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2017

Análise da documentação do bolsista pela Procce	26 a 29/09/2017
Implementação da bolsa	01/10/2017
Vigência da bolsa	01/10/2017 a 30/09/2018
Entrega do relatório parcial	02 a 27/04/2018
Entrega do relatório final e do resumo expandido	01 a 26/10/2018

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente na suspensão e, persistindo o descumprimento, no cancelamento da bolsa Pibex.

16.2 O prazo para sanar quaisquer pendências será de no máximo 30 (trinta) dias.

16.3 Pendência superior a 30 (trinta) dias resultará no cancelamento da bolsa.

16.4 Os bolsistas e orientadores que não cumprirem os requisitos mencionados nos itens 12 e 13 deste edital e ao longo de sua vigência, ficarão com pendências junto à Procce e suspensos do Pibex e de outras ações promovidas e/ou vinculadas à Procce no ano de 2017 e 2018.

16.5 A geração de pendências para o docente junto à Procce implicará na impossibilidade de cadastramento, prorrogação e alocação de carga horária para atuação em programas ou projetos de extensão, até que as pendências sejam sanadas.

16.6 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos pela Procce, ouvido o Comitê de Extensão.

Santarém, 28 de junho de 2017.

THIAGO ALMEIDA VIEIRA
Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão
Portaria nº 860, de 14/04/2014 - Reitoria

ADRIELLE NARA SERRA BEZERRA
Diretora de Extensão em exercício
Portaria nº 1.205, de 20/06/2017 - Progep